

**Natal, 1º de março de 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000191/2024–TC**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ELENILSON JÁCOME DE FRANÇA**, matrícula nº 14.309-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Vantagem Pessoal (VP ART 457 CLT)** concedida no Processo nº 681/1990-TC e incorporada com fundamento no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e art. 457, §1º, da CLT; e **Adicional por Titulação** no percentual de **5%** (cinco por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000.

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão da aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria e com fundamento no art. 38 e art. 42-B, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Motorista Oficial**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

*Assinado eletronicamente*

**Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**  
Presidente do TCE/RN